



VI Simpósio Nacional de HISTÓRIA CULTURAL

Escritas da História: Ver - Sentir - Narrar

OS CIGANOS EM PROCESSOS CRIMINAIS NA REGIÃO DO SERIDÓ POTIGUAR (FINAL DO SÉCULO XIX E INÍCIO DO XX)

Lourival Andrade Júnior*

1

As sociedades que passaram a se organizar em comunidades sedentárias tenderam a temer tudo aquilo que viesse de fora, do estrangeiro, do que era diferente a uma aparente normalidade construída como fator determinante de sua segurança.

Tudo que é nômade precisa ser combatido e dominado. O nomadismo não mais responde aos interesses do estado moderno e este “se preocupa constantemente em suprimir o que considera a sobrevivência de um modo de vida arcaico. Fixar significa a possibilidade de dominar” (MAFFEZOLI, 2001, p. 24).

Num caminho diametralmente oposto a isso estão os ciganos que saem da Índia por volta do ano mil, e depois em ondas migratórias mais claramente identificadas a partir do século XV, e se espalham pelo mundo levando consigo sua cultura e suas experiências.

Os ciganos buscam em seu nomadismo uma independência em relação ao outro cultural e com isso conseguem manter sua cultura quase intacta e, ao mesmo tempo, manter um estado de permanente tensão entre seus membros e as culturas que em seu

* Professor da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, - Centro de Ensino Superior do Seridó - CERES- Departamento de História -DHC

périplo o contato torna inevitável. Permanecer estranho ao outro é uma das táticas encontradas por eles para não segmentar suas práticas e de certa forma amalgamar seus discursos como grupo social.

É importante reconhecer o terreno movediço em que se situa uma análise sobre os ciganos. São diversos grupos cada qual com suas características próprias e com suas táticas de sobrevivência. Cada região e cada realidade social e política interfere diretamente no estado de vida de grupos e indivíduos ciganos. Não há homogeneidade em suas ações e não há regras rígidas de comportamentos. A heterogeneidade vivida de grupo para grupo se dá fundamentalmente pelos constantes contatos com outras culturas em seu caminhar, mas também entre os ciganos sedentários que buscam encontrar no modo de vida dos não ciganos uma forma de adaptação e aceitação no meio social que se inserem. A diversidade de atos e ações ciganas está relacionada a esses lugares e pessoas que passam a fazer parte de suas vidas por meio desses contatos culturais.

Tal heterogeneidade de condutas e comportamentos pode ser explicada, também, pela falta de uma literatura cigana escrita por ciganos. “O problema de meu povo era, e ainda é, a falta de escritos; de algo que conte a nossa história, já que não fomos ensinados a ler e escrever” (VISHNEVSKY, 1999.p. 178). Não tendo onde se apegar e sempre convivendo com as adversidades em seu nomadismo, os romas passaram a se relacionar de forma distinta de grupo para grupo.

Os ciganos vivem o seu lugar. Os ciganos vivem o seu tempo.

Aqui vale destacar que ao nos referirmos aos rom, para os quais o tempo e o lugar são definidos por suas necessidades, não havendo, respectivamente, reconhecimento e pertencimento, estamos nos referindo aos ciganos nômades. Obviamente que os sedentários já têm uma relação com o lugar e por consequência com o tempo; os nômades, porém, não se inserem nesse contexto.

A historiografia mundial, e em especial a brasileira, muito pouco ou quase nada se debruçou sobre este povo historicamente permeado por deslocamentos e conflitos. Muito mais a antropologia e a linguística fizeram alguma tentativa de buscar informações mais precisas sobre suas origens e sua convivência com um mundo sedentário e adverso ao seu. Viveram e vivem à margem; é “um povo que vive o melhor que pode, fora da história.” (FONSECA, 1996, p. 17).

Estereótipos e adjetivações carregadas de designações desqualificadoras foram forjadas em relação aos ciganos nos séculos XVIII e XIX, já com um caráter de proposição científica. Os ciganólogos passaram a repetir formulações identificadoras das “qualidades” de ciganos espalhados pelo mundo.

Destaque para o alemão Heinrich Grellmann (1753-1804) e o inglês George Borrow (1803-1881). O primeiro teve pouco contato com os ciganos, e escreveu seus textos utilizando outros autores menos conhecidos e de textos jornalísticos sensacionalistas. Chegou a identificar os ciganos como antropófagos, o que gerou a prisão de 84 deles, sendo que 41 foram decapitados, enforcados e esquartejados¹. O autor descreve os ciganos como:

tagarelos, inconstantes, infiéis, ingratos, medrosos, submissos, cruéis, orgulhosos, superficiais, preguiçosos, sem sentimento de vergonha ou honra, anti-higiênicos, inteligência infantil, ladrões, mentirosos, sem noção de pecado, alcoólatras, imoralidade de mulheres e moças, indiferentes a religião, endogamia, viviam como animais em tocas, crianças mimadas demais, quiromancia e comiam carne imprópria para consumo.” (MOONEN, 2000,p. 86)

3

Esse primeiro livro escrito em 1783 de Grellmann sobre os ciganos, “Die Zigeuner. Ein historischer Versuch uber die Lebensart und Verfassung, Sitten und Schicksale dieses Volks in Europa, nebst ihre Ursprunge” (Os Ciganos. Um ensaio histórico do modo de vida situação/condição, costumes e destino destes povos na Europa, juntamente suas origens), era uma literatura anticigana e serviu de referência para vários autores e pesquisadores.

Já George Borrow esteve em contato com alguns grupos de ciganos quando viajou para vários países do mundo traduzindo a Bíblia em diversas línguas. O próprio Borrow se autoproclamava “romany rye” (amigo dos ciganos). Em seu livro publicado em 1841, descreve os ciganos, em sua maioria os da Espanha, como “o mais vil, degenerado e miserável povo da Terra e as ciganas eram bruxas diabólicas (BORROW, 1996)”. Em 1874 o ciganólogo Groom descobriu que Borrow havia plagiado um livro

¹ Depois se descobriu que essas prisões e mortes foram desnecessárias, já que os supostos mortos pelos ciganos reapareceram.

de viagem de Richard Bright, pouco conhecido na época. Mesmo assim, Borrow passou a ser referência para estudos posteriores. (MOONEN, 2000, p.91).

Os ciganos foram descritos de várias maneiras, quase todos como insultos: “tártaros, pagãos, sarracenos, gregos, turcos, judeus, jats, athingani, atzinganoi, romiti, boêmios, tolos de tipo grego boêmio, povo do faraó, egípcios, luris, zíngaros, zigeuner, zotts” (FONSECA, 1996, p. 105). A forma mais utilizada para identificar de forma geral os ciganos é o termo “romani”. Romani deriva de “rom”, que deriva de “dom, dum, domba” que em sânscrito significa “homem de baixa casta que vive do canto e da música”. Ainda hoje na Índia existe um grupo chamado “dom” que vive do trabalho com cestaria, ferraria, metalurgia, limpeza e música. (FONSECA, 1996, p. 118).

Outro conceito que acabou sendo incorporado contra os ciganos foi o da “vagabundagem”:

O mendigo era tolerado; o vagabundo odiado. Guillaume du Breuil, em seu tratado sobre a prática do Parlamento, define a vagabundagem pela ausência de domicílio; outras fórmulas exprimem-na assim: *demeurant partout* – ‘que mora em toda parte’ – e *sans feu ni lieu* – ‘sem fogo nem lugar’, ‘sem domicílio’. A expressão *sans aveu* – ‘sem moralidade’ -, mais explícita, traduz bem a marginalidade. (MOLLAT,1989, p. 241-242)

4

No século XV na Europa Central há relatos da chegada dos ciganos e, por consequência, de sua perseguição e expulsão:

A chegada dos ciganos à Europa Central, por volta de 1416, e em seguida à França, em 1419, não simplificou a sociologia já complexa da vagabundagem. Aqueles ‘boêmios’ ou ‘egípcios’, como eram designados, deixaram os outros estarecidos com sua ‘horrrível estatura’, sua vida em tendas ‘á maneira da gente da guerra’, seus ‘cabelos negros como a cauda de um cavalo’(...) Em suma, eram as pessoas mais pobres que já se vira chegar à França. E, apesar de sua pobreza, no grupo havia feiticeiras que olhavam as mãos das pessoas. Os ciganos fizeram sua entrada em toda a França do Centro e do Norte, mas, como pedissem dinheiro, em 1442 acabou-se por rechaçá-los, por exemplo, em Tournai. (MOLLAT,1989, p. 243)

Já na segunda metade do século XV a tolerância se transforma em ódio e no século XVI várias foram as leis e os decretos anticiganos. A seguir algumas dessas

legislações², tomando como exemplo apenas uma lei de alguns países: 1) Portugal – 1526 - Proibida a entrada de ciganos no reino, devendo ser expulsos os que lá estivessem; 2) Inglaterra – 1530 - Primeiro decreto anticigano, em 1554 e em 1562 ainda mais rigorosos – os ciganos deveriam abandonar o país e não foi mais permitida a imigração, as punições são severas e incluem castigos corporais, prisão, banimento e até pena de morte; 3) Ilhas Britânicas – 1541 - Todos os ciganos deveriam deixar a Escócia no prazo de 30 dias, sob pena de morte; 4) Suíça (Berna) – 1646 - Qualquer pessoa podia matar ciganos; 5) Saxônia – 1711 - Autorização para as autoridades matarem ciganos se eles resistissem à prisão; 6) Mainz – 1714 - Todos os ciganos (homens adultos) podiam ser executados sem julgamento, apenas pelo fato de serem ciganos, e suas mulheres e seus filhos deviam ser marcados a ferro e banidos, ou então realizariam trabalhos forçados; 7) França – 1721 - Imperador Carlos VI ordenou a execução sumária dos homens ciganos; 8) Prússia – 1725 - Rei Frederico I decretou que ciganos – homens e mulheres – maiores de 18 anos poderiam ser enforcados sem julgamento; 9) Hesse-Darmstadt – 1734 - Duque de Hesse-Darmstadt dá prazo de um mês para os ciganos deixarem suas terras, depois disso poderiam ser aprisionados ou caçados, oferecendo-se seis Reichsthaler por cada cigano vivo, e três por cada cigano morto.

Essas posturas em relação aos ciganos se davam porque eles não se encaixavam nas regras já enraizadas na sociedade europeia. A mendicância, as adivinhações, os furtos, a religião incerta, o desrespeito à propriedade alheia, a educação de seus filhos fora dos padrões tradicionais fizeram com que os ciganos fossem rechaçados e perseguidos, tanto pela população como pelos Estados.

O espaço da praça, onde liam e leem a sorte, vendiam peças de bronze e cobre, também é um espaço de todos e, por assim dizer, por várias vezes controlado por normatizações que impediam algumas práticas nas ruas, como, por exemplo:

² Elaboramos esse quadro a partir da descrição de várias obras que tratam das questões ciganas. São elas: CORTEZÃO, Luiza. & PINTO, Fátima. (orgs.). *O povo cigano: cidadãos na sombra – processos explícitos e ocultos de exclusão*. Lisboa: Afrontamentos, 1995; FONSECA, Isabel. *Enterrem-me em pé*. São Paulo: Companhia das Letras, 1996; MOONEN, Frans. *Rom, Sinti e Calon: os assim chamados ciganos*. Recife: Núcleo de Estudos Ciganos, 2000. E-Texto 1; MOTA, Ático Vilas-Boas da. (Org.) *Ciganos: antologia de ensaios*. Brasília: Thesaurus, 2004; PIERONI, Geraldo. *Vadios e ciganos, heréticos e bruxas – os degradados no Brasil-colônia*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2002.

A famosa lei inglesa para a ‘contenção dos vagabundos’, aprovada em 1572, que juntava indiscriminadamente ‘todos os esgrimistas, donos de ursos amestrados, tocadores comuns em interlúdios e menestréis (...) todos os malabaristas, bufarinheiros, latoeiros ambulantes e pequenos mascates’, proibindo-os de ‘perambular’ sem uma autorização de dois juízes de paz.(BURKE, 1989, p. 123)

Percebemos várias práticas ciganas entre as que foram proibidas ao longo dos séculos, como na lei acima citada. Entre estas atividades estava a de latoeiros, donos de ursos amestrados e tocadores. Mesmo assim os ciganos encontraram uma estratégia de conviver com esta realidade e de buscar uma alternativa de sobrevivência. Passaram a batizar seus filhos várias vezes, com padrinhos ricos diferentes, para, assim, conseguir “benesses”. Em 1612, no Sínodo da Igreja Reformada Holandesa, ficou proibido o batismo de ciganos por não-ciganos (MOONEN, 2000, p. 25).

Os ciganos não podendo entrar nas cidades, por conta das leis restritivas impostas pelos Estados Europeus e impedidos de trabalhar, se juntaram a grupos de bandidos não-ciganos e passaram a roubar nas periferias das cidades. Por esse motivo, esses mesmos Estados passaram a institucionalizar a perseguição e o banimento dos ciganos, já que todos os crimes, principalmente os assassinatos, eram atribuídos a eles.

Em Portugal a situação dos ciganos se agravou já que a Espanha também não aceitava sua entrada no país, o que anteriormente ocorria. A saída encontrada pelo Reino Português foi enviá-los para as colônias ultramarinas. (MOONEN, 2000, p. 25).

Prisões coletivas eram comuns, principalmente na Ucrânia, onde os policiais afirmavam: “Nós fazemos prisões coletivas porque eles [os rom] cometem crimes em grupos; Todos os ciganos são bastardos; O melhor lugar para os ciganos é o cemitério” (MOONEN, 2000, p. 74). Nunca houve processo contra policiais porque nunca houve denúncia dos agredidos por escrito, afirmavam os policiais. Na esmagadora maioria os ciganos eram e são analfabetos.

A esse respeito, descreve Fonseca um episódio na Alemanha, no início da década de 1990 do século XX, em que mulheres ciganas sentadas em frente de um escritório de um Promotor Público, sem fazer nada, mas “*sua aparência era sentida como agressiva*”(FONSECA, 1996, p. 252), foram obrigadas pela polícia a sair do local, ainda que não tivessem cometido qualquer ato que exigisse este procedimento.

A maioria dos problemas, que os ciganos enfrentavam entre eles, era resolvida por um tribunal, conhecido como “Kris”, formado por pessoas experientes que conheciam as tradições e poderiam ter um posicionamento mais balizado, com sabedoria e cautela, por isso a maioria dos membros desse tribunal era formado pelos mais velhos. A justiça dos gadjés (não-ciganos) não importava a eles, mas a decisão do “Kris” era respeitada e podia chegar à conclusão de que o ato julgado era um “mahime” (impureza), levando, em muitos casos, à expulsão do grupo e à perda por completo do respeito dos outros ciganos em todo o mundo. As informações correm rápido entre os ciganos; de acampamento em acampamento, casa em casa, todos ficam sabendo de decisões tomadas em um “*Kris*”, em qualquer lugar. Mesmo atuando muitas vezes com enorme severidade, a justiça cigana teve como função, além de preservar seus costumes, uni-los de forma consistente:

Temos que a lei cigana pode ser atribuída como a principal responsável pela coesão do grupo. Esta lei é que estabelece um conjunto de normas e que ordena a sociedade. A coesão interna do grupo se deve à força desta lei que deve ser seguida por todo ‘rom’. Ela indica o comportamento de indivíduo para indivíduo, de acordo com sua posição na sociedade. Este conjunto de regras, ou normas, deve ser obedecido para que a ‘tradição do cigano não se perca. . (SANT’ANA, 2004, p. 284).

Outro fator de orgulho entre os romani se dá quando um deles é preso no lugar de um membro de seu grupo, por ser este último o provedor da família. Os jovens que já foram presos, e entre os ciganos constata-se que muitos o foram, todos exibem orgulhosos suas borradas tatuagens azuis, feitas à gilete, que são produzidas, principalmente, quando saem da prisão, como se fossem medalhas de guerra. (FONSECA, 1996, p. 47). Isso não ocorre em todos os grupos, mas principalmente nos da Europa, como observou Fonseca.

A historiografia foi omissa. As universidades que formam os professores que discutem a sociedade também não perceberam, ou pelo menos, não fizeram questão de perceber, que no silêncio das periferias os ciganos se tornaram alvos fáceis para explicar as violências.

Banir, torturar, prender e matar ciganos tornaram-se práticas comuns e que não causam nenhum impacto na opinião pública, já que a propaganda anticigana já está mais do que aceita.

Diante do exposto, fica bastante notório que uma das mais infalíveis táticas utilizadas para manter sua vida sempre para frente foi que “os ciganos – com sua peculiar mistura de fatalismo e espírito ou humor – tornaram o esquecimento uma arte” (FONSECA, 1996, p. 308). E sobreviveram.

A situação dos ciganos no Brasil não foi diferente da de outros países do mundo. Aceitação e repressão. Riqueza e pobreza. Fixação e expulsão. Ou seja, os ciganos viveram no Brasil as ambiguidades que na sua história já eram comuns. Estar sempre no “fio da navalha” parece ser a condição cotidiana dos diversos grupos ciganos no mundo e no Brasil.

Nas informações contidas nas cartas enviadas ao Brasil, quando da chegada de mais ciganos degredados, ficou uma marca em todas, a exigência da Coroa Portuguesa de impedir a língua cigana no Brasil. Era de responsabilidade das autoridades locais a repressão à língua desses degredados, para que eles pudessem interagir com os novos mandatários na colônia e também impedir que a língua fosse uma forma de perpetuação de sua cultura.

Nenhuma autoridade ficou alheia às decisões da Coroa de repreender os atos ciganos que contrariavam as determinações da metrópole, incluindo os militares brasileiros que reprimiam a qualquer ato indesejado dos ciganos, assim também ocorreu com Tiradentes, segundo Dornas Filho, que citando suas cartas, “comandou por mais de uma vez a tropa de assalto ao reduto desses malfeitores, prendendo e matando ciganos às dúzias.” (DORNAS FILHO, 1948, p. 138).

Não foi diferente no restante do Brasil, os ciganos tiveram de mudar de lugar durante pelos menos três séculos. Várias eram as leis das Câmaras Municipais que, ao receberem ciganos de outros municípios, também se apressavam em expulsá-los. No século XVIII, isto se dava quase que anualmente, mal os ciganos chegavam de uma expulsão, já tinham que se preparar para sair novamente:

Ou seja, trata-se da velha política de ‘mantenha-os em movimento’:
Minas Gerais expulsa seus ciganos para São Paulo, que os expulsa

para o Rio de Janeiro, que os expulsa para o Espírito Santo, que os expulsa para a Bahia, de onde são expulsos para Minas Gerais, etc. Ou seja, o melhor lugar para os ciganos sempre é no bairro, no município ou no Estado vizinho; ou então no país vizinho ou num país bem distante.(TEIXEIRA, 2007, p. 15).

Os atos de repressão aos ciganos não se deram apenas mediante leis e decretos, mas também pela violência policial. As chamadas “Correrias de Ciganos”, que se intensificaram nos primeiros anos após a Proclamação da República, levaram pânico para os agrupamentos ciganos em diversas partes do Brasil. A violência empregada pela polícia republicana não se justificava como um ato de represália a algum crime hediondo cometido pelos ciganos, mas apenas se justificava por serem os agredidos “ciganos” perigosos. Esses atos foram registrados pelos jornais e pelos relatórios policiais até 1903 quando, segundo Teixeira, as “Correrias” não mais ocorreram ou foram noticiadas.

Adversidades de todos os tipos, perseguições na maioria das vezes injustificadas, uma cultura que precisa ser atualizada sem perder sua essência, um povo que está sempre em movimento, uma história que sempre foi contada pelas periferias, segredos mantidos intactos durante séculos, estar sempre pronto para o que se apresenta à frente, não olhar para o passado com pesar, ser flexível sem ser subserviente, tudo fez dos ciganos um povo preparado para o dia de amanhã. *“A adaptação para a sobrevivência foi o grande trunfo da condição cigana. Mesmo tendo uma identidade aparentemente frágil, eles a recriaram frente às mais díspares circunstâncias. A sobrevivência foi a realização mais duradoura, o grande evento, da história cigana.”* (TEIXEIRA, 2007, p. 77).

Na região do Seridó Potiguar, os ciganos se fazem presentes em comunidades sedentarizadas mais perceptíveis em municípios como Caicó (povoado Lajinhas), Florânia, Jucurutu, Currais Novos e Cruzeta. Sua chegada a região ainda é discutível, mas sabe-se que na maioria dos casos começaram a permanecer em locais que anteriormente apenas arranchavam e também vale destaque que em muitos casos foram recebidos por grandes fazendeiros, que eram e são chamados de “coronéis” pelos próprios ciganos.

A presença dos ciganos no Seridó nunca foi bem aceita pela comunidade não cigana, isto fica evidente em matérias jornalísticas e nos processos criminais que tem os ciganos como suspeitos natos.

No jornal “A Folha” de 11 de agosto de 1962, na coluna “Comentário da Roça” assinada por Vergniaud M. Monteiro, intitulada “O Cigano”, o autor descreve uma quantidade enorme de delitos que ele aponta como sendo praticados pelos ciganos que se arranchavam na região de Caicó, entre eles: roubo de animais, desmatamento, invasão de propriedade, entre outros. E o autor pede providências “*Apelamos para os Poderes Públicos, no sentido de ser apagada ou riscada do mapa de nossa terra esta mancha negra que nos envergonha.*”

Nos processos criminais também são percebidas as representações que se forjaram em relação aos ciganos. Aqui destacaremos três processos que ainda estamos nos apropriando de sua linguagem e de suas características regionais. Vale salientar, que estamos trabalhando no LABORDOC (Laboratório de Documentação Histórica) que pertence ao Curso de História da Universidade Federal do Rio Grande do Norte e que se encontra no Centro de Ensino Superior do Seridó – CERES em Caicó. São centenas de processos criminais e jornais, além de outras fontes fundamentais para o entendimento do Seridó Potiguar e seus desdobramentos.

O primeiro data de 1880 e tem como réus os ciganos: Feitosa, José Lopes, João Batista, Aquino, Tito, Valério e Coringa, que segundo a descrição no processo “*formam um só grupo (...), vagabundos e sem parada certa*” (P. 3). Todos acusados de roubo de cavalos. O que mais chama a atenção no processo são os encaminhamentos iniciais dados pelas autoridades policiais. Mesmo não tendo nenhuma prova consistente contra o grupo de ciganos, os policiais são informados que deveriam procura-los pois “*os ciganos são conhecidos como useiros e em furtar animais e estavam há uma légua de distância pouco ou menos em que desapareceram os animais.*”(P. 4). As acusações contra o grupo se arrasta por todo o processo, e são considerados culpados, mesmo nenhum deles tendo sido encontrados.

O segundo processo se refere ao conflito entre dois grupos de ciganos, mas que apenas um cigano é acusado, chamado de Idalino Alves de Melo em 1907 numa localidade conhecida por Barra da Cachoeira. O conflito entre os dois grupos se dá por

rixas antigas que se agravaram com o encontro dos dois grupos num acampamento onde se realizava a negociação com animais. O conflito original, segundo relata Idalino, se deu pelo não cumprimento de uma promessa de casamento.

Neste caso podemos inferir que o “kris” não atuou de forma a eliminar o conflito e reestabelecer a ordem definida pela palavra empenhada.

O interessante neste processo é que Idalino não participou diretamente do conflito que ocasionou a morte de três ciganos (dois do grupo de Idalino e um terceiro do grupo opositor que tinha como líder o cigano Barros). O réu apenas entregou uma arma a um de seus filhos para que ele se protegesse, visto que Idalino percebeu que o conflito era inevitável. Ao final do processo Idalino foi absolvido.

O terceiro processo datado de 1937, trata das ciganas Olga e Adelaide que, segundo relata o processo “enganaram” com promessa de cura o senhor Manoel Fernandes. Estas duas ciganas adentraram a casa da vítima, com a autorização da mesma, e utilizando de cartas e rezas, além de certo ritual em que o dinheiro da vítima seria costurado dentro de uma pequena trouxa de pano, para que com isto fosse restabelecida sua saúde. As ciganas partiram, mas disseram ao doente que ele só poderia abrir a tal trouxa após alguns dias. Manoel desconfiado abriu no outro dia pela manhã e somente encontrou papéis velhos no lugar do dinheiro. As ciganas foram procuradas, mas já haviam partido. Foram condenadas pela justiça, mas ao que se percebe nos relatos do processo, nunca foram presas.

Continuaremos a nos debruçar sobre estes e outros processos criminais onde ciganos estão envolvidos, pois por meio deles teremos uma noção mais clarificada de como se construíram e como foram reforçados os olhares e as práticas dos ciganos da região, bem como perceber de que forma a justiça e os entes públicos se relacionaram com estes sujeitos que se sedentarizaram, em sua maioria, e que passaram a compor a cultura local.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BORROW, G. *The Zincali – an account of the Gypsies of Spain*. Champaign, Illinois: Benedictine College – Project Gutenberg Etext 565, 1996.

- BURKE, Peter. *Cultura popular na Idade Moderna*. São Paulo: Cia das Letras, 1989.
- DORNAS FILHO, João. *Os ciganos em Minas Gerais*. In: Revista do Instituto Histórico e Geográfico de Minas Gerais, Vol. III. 1948.
- FONSECA, Isabel. *Enterrem-me em pé*. São Paulo: Companhia das Letras, 1996.
- JORNAL A FOLHA. Caicó/RN, 11/08/1062. Ano IX, nº 75, página 4.
- MAFFESOLI, Michel. *Sobre o Nomadismo: vagabundagens pós-modernas*. Rio de Janeiro: Record, 2001.
- MOLLAT, Michel. *Os pobres na Idade Média*. Rio de Janeiro: Campus, 1989.
- MOONEN, Frans. *Rom, Sinti e Calon: os assim chamados ciganos*. Recife: Núcleo de Estudos Ciganos, 2000. E-Texto 1.
- SANT'ANA, Maria de Lourdes. *Os ciganos em Campinas (São Paulo)*. In: MOTA, Ático Vilas-Boas da. (Org.) *Ciganos: antologia de ensaios*. Brasília: Thesaurus, 2004.
- TEIXEIRA, Rodrigo Corrêa. *Ciganos em Minas Gerais: breve história*. Belo Horizonte: Crisálida, 2007.
- VISHNEVSKY, Victor. *Memórias de um cigano*. São Paulo: Duna Dueto, 1999.